



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 718 / 73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

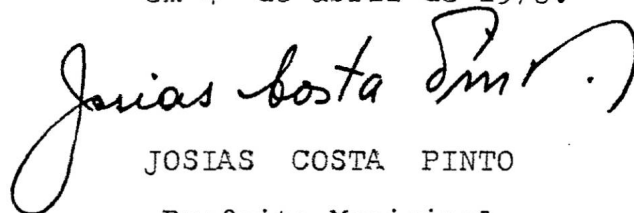
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os funerais do Sr. Messias Luciano do Nascimento, funcionário público municipal, até o valor de CR\$500,00 / ( quinhentos cruzeiros ).

ARTIGO 2º - Os recursos para atender os encargos desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

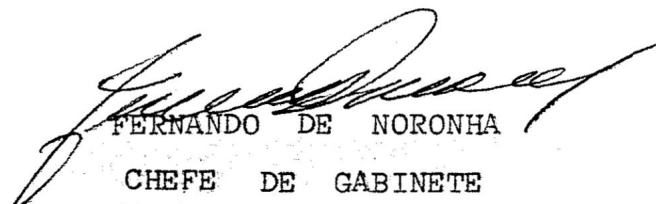
em 4 de abril de 1973.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA

CHEFE DE GABINETE